



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI ORDINÁRIA Nº 3.491, DE 13 DE MARÇO DE 2026**INSTITUI “QUARTA-FEIRA EVANGELISTA”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapemirim, a Quarta-Feira Evangelista, a ser realizada exclusivamente nas quartas-feiras dos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art. 2º A Quarta-Feira Evangelista tem como objetivos:

- I – promover a liberdade religiosa e a manifestação da fé cristã evangélica;
- II – incentivar ações de cunho espiritual, cultural, social e comunitário;
- III – fortalecer valores éticos, morais e de convivência social;
- IV – promover momentos de reflexão, louvor, oração e ações sociais.

Art. 3º As atividades alusivas à Quarta-Feira Evangelista poderão incluir:

- I – cultos, encontros de oração e louvor;
- II – apresentações musicais de caráter gospel;
- III – palestras, seminários e eventos evangélicos;
- IV – ações sociais, educativas e solidárias.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 6002/2026

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: a2f3abc14d61d55161f6ff00b4863002



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340034003600340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Art. 4º A participação do Poder Público Municipal será facultativa, limitando-se ao apoio institucional, logístico ou de divulgação, sem ônus obrigatório ao erário, respeitando-se a laicidade do Estado e a liberdade religiosa.

Art. 5º A realização das atividades deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas de segurança, uso de espaços públicos e ordem pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de março de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 6002/2026

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://camara.itapemirim.sp/online.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340034003600340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.